

# Lei Ordinária nº 899/1997

#### ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 736/91 DE 02 DE OUTUBRO DE 1.991.

DR. MÁRCIO CAMPOS MONTEIRO, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que a Câmara Municipal em sessão extraordinária realizada no dia 28 de Maio de 1997, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Publicada em 04 de junho de 1997

### Capítulo I

#### DA FINALIDADE

- **Art. 1º.** O disposto no artigo 3° e seus incisos, da Lei Municipal n° 736 de 02 de outubro de 1991, passam à vigorar com a seguinte redação:
- **Art. 3º. -** O CODEMA será composto de 09 (nove) membros constituído de representantes de vários segmentos da sociedade e serão nomeados por ato do Prefeito Municipal e terá a seguinte composição:

1 -

02 (dois) membros da Administração Pública Municipal - Secretário de Saúde e Secretário de Planejamento;

II -

01 (um) membro do Poder Legislativo Municipal;

III -

03 (três) membros da Administração Pública Estadual - Empaer - lagro e Polícia Florestal;

IV -

01 (um) membro da Administração Pública Federal - Incra;

**V** -

02 (dois) membros da Sociedade Civil Municipal que estejam instaladas e em funcionamento no Município por período superior à 02 anos;

## Parágrafo único. -

Também será membro do CODEMA o Promotor de Justiça da Comarca com atribuições na área do Meio Ambiente, que será membro nato, independente de nomeação, sendo o seu suplente o respectivo substituto legal.

- **Art. 2º.** As demais disposições da Lei n° 736 de 02 de Outubro de 1991, permanecem inalteradas.
- Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em

Original, GABINETE DO PREFEITO, 04 DE JUNHO DE 1997.

DR. MÁRCIO CAMPOS MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL